

LEI N<sup>o</sup> 960

HOMOLOGA OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES A QUE SE REFERE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Bom Jardim de Minas, por seus Representantes senhores Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica homologado o crédito suplementar de C.F.B. 23.063.624,44 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SESENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZADOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), aberto através de decretos do orçamento daquele exercício, ficando assim após a vigência desta lei, com validade todos os créditos e dispêndios abrangidos pelos referidos decretos, nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a 01/07/1988.

Mando, portanto, a quem o interesse desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jardim de Minas, 27 de setembro de 1995.

Valdeemir de Souza  
Valdeemir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal

LEI Nº 961